



Prefeitura Municipal de Arantina

Estado de Minas Gerais

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92
www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

Lei n.º 764/2006.

Abre Crédito Suplementar

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações no orçamento vigente na forma deste artigo:

Cód. Red.	027	0202	04.122.0002.2.003	339014	500,00
	083	0301	10.301.0320.2.025	339030	4.000,00
	086	0301	10.301.0320.2.025	339039	2.000,00
	091	0301	10.302.0320.2.023	339014	1.500,00
	140	0401	12.361.0211.2.043	339030	3.000,00
	142	0401	12.361.0211.2.043	339039	2.500,00
				Total:	13.500,00

Art. 2º - Ficam as seguintes dotações orçamentárias com o seu saldo reduzido na forma deste artigo, como recurso para abertura de crédito suplementar das dotações citadas no Artigo anterior.

Cód. Red.	017	0201	04.122.0001.2.001	339030	1.000,00
	018	0201	04.122.0001.2.001	339036	1.000,00
	029	0201	04.122.0002.2.003	339036	1.000,00
	050	0203	20.606.0220.2.014	339030	1.000,00
	060	0204	15.451.0230.2.017	449051	1.000,00
	062	0204	15.452.0230.2.016	339030	2.000,00
	068	0204	15.452.0230.2.022	339030	1.000,00
	076	0204	26.782.0230.2.018	339030	1.000,00
	077	0204	26.782.0230.2.018	339039	1.000,00
	096	0301	10.302.0320.2.026	449051	200,00
	099	0301	10.304.0330.2.067	339036	600,00
	102	0302	08.243.0370.2.037	339036	900,00
	148	0401	12.361.0211.2.065	339036	1.200,00
	149	0401	12.361.0211.2.065	339039	600,00
				Total:	13.500,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arantina, 05 de dezembro de 2006.

Francisco Carlos Ferreira Alves
PREFEITO MUNICIPAL
ARANTINA - MG